Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021 • Edição IVCCLXX





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO

CARTA CONVITE N° 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.

<u>CONTRATADA</u>: AMPLIAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ N° 31.203.675/0001-61.

OBJETO: Aditivo de Valor, com acréscimo de 25% do valor pactuado, perfazendo o valor global de R\$ 42.553,53 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e três centavos), do contrato referente a Carta Convite n° 016/2020, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Diversos para o Município de Batalha - PI.

<u>SIGNATÁRIOS</u>: Pela Contratante – José Luiz Alves Machado (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Felipe Oliveira da Silva - CPF nº 038.610.893-51.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, № 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

PREFEITURA DE AMARANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ancorada no Art. 2°, III, da Lei Federal 14.017/2020 — Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9° do Decreto 10.464 de 17/08/20, torna público o **Edital de Premiação 001/2021**, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação no município de AMARANTE-PI.

1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a premiação para os artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

2. DO PRAZO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/02/2021 a 02/03/2021. Os documentos deverão ser entregues na Rua Aniso de Abreu, nº 50, Centro, Cep 64400-000, Amarante-PI.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
- 3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo.
- 3.4 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio, podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.
- 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensáve para quem já apresentou);
- 4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- 4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso de o comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
- 4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente:
- 4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT:
- 4.6 Comprovante de domicílio bancário;
- 4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);
- 4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
- 5.2 O resultado será publicado nas páginas oficiais da prefeitura e do diário Oficial dos Municípios.
 - 5.3 Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
- 5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
- 5.5 Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
- 5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

- 6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura;
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;
- 6.3. Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do município;
- 7.2 Fica eleito o foro da comarca de Amarante-PI, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
- 7.3 Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Amarante-PI, localizada na Rua Anísio de Abreu, nº 50, Centro Cep 64400-000.

Amarante-PI, 24 de fevereiro de 2021.

Diego Lamartine Soares Teixeira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, № 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

1	Dados do(a) Proponente					
1.1	Nome:		, , , , , ,			
	CPF: NIS (caso tenha):					
1.2						
1.4 Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):						
	E-mail:		1.6	Cel:	Cel:	
2.0	Dados para Pagamento do Prêmio					
2.1	Banco: 2	2.2	Agência:	2.3	Conta Corrente /Poupança:	
3.0	Informações da Atividade de Contrapartida					
3.1	Título:		3.2	Tempo:		
3.3	Tipo de atividade(Live de show, live de debate, podcast, atividade formativa, ação cultura integrada, etc):					
3.4	Individual ou coletiva:					

(Continua na próxima página)



Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021 • Edição IVCCLXX



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI Praça Quincas Castro, № 15, Centro CNPJ 06.554.802/0001-20 Amarante – PI - CEP: 64.400-000

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II

EuDECLARO, para os
devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em Amarante-PI, tendo como endereço:
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
Amarante-PI,dede 2021
Assinatura do declarante
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL DE PREMIAÇÃO – 001/2021 TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
Eu
Amarante-PI,de 2021
Assinatura do declarante
AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ANEXO IV
EuDECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são perdadeiras e que estau ciento das penalidades previstas po att. 209 do
declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.
Amarante-PI,de
Assinatura do declarante



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PORTARIA Nº 010/2021 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIANY MARCIA DE SOUSA GOMES, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 2.580.213 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 045.254.833-00, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Amarante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PORTARIA Nº 011/2021 GAB PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, ELIAS HENRIQUE TEIXEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 38211919 SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 024.890.843-05, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR MUNICIPAL, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Amarante

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais